

**MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO,  
DO PLANEAMENTO  
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

Portaria n.º 817/97

de 5 de Setembro

A Portaria n.º 218/97, de 1 de Abril, que, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 366/90, de 24 de Novembro, definiu os aumentos de dotações de carga para o ano de 1997, veio permitir também aumentos suplementares de dotações de carga para as empresas que, em 31 de Dezembro de 1996, detivessem veículos licenciados com tonelagem superior a 90% da dotação de carga atribuída.

No entanto, pela experiência colhida, verifica-se a necessidade de introduzir uma maior flexibilidade no regime fixado, prevendo-se a possibilidade de aumentos suplementares de dotações de carga para as empresas que detenham veículos licenciados para o transporte internacional, não plenamente utilizados, bem como para as empresas cuja dotação de carga atribuída não corresponda ao acréscimo da procura de serviços.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, o seguinte:

1.º O n.º 6.º da Portaria n.º 218/97, de 1 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

«6.º As empresas de transporte público rodoviário de mercadorias, já detentoras de dotação de carga, podem, através de requerimento devidamente fundamentado, pedir aumentos suplementares de dotações de carga, nos seguintes casos:

- a) Quando sejam necessários para o licenciamento de novos veículos;
- b) Quando sejam necessários para o licenciamento, em âmbito nacional, de veículos já licenciados para o transporte internacional e que não se encontram plenamente utilizados.»

2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 25 de Agosto de 1997.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
E DAS PESCAS, DA SAÚDE E DO AMBIENTE**

Portaria n.º 818/97

de 5 de Setembro

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 Novembro, foi fixado o regime jurídico da gestão de resíduos.

Contudo, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do referido decreto-lei, importa identificar, em portaria, as substâncias ou objectos a que pode corresponder a definição de resíduos, sem prejuízo da adopção pelo mesmo diploma da lista que consta já do Catálogo Europeu de Resíduos (CER), aprovado pela Decisão n.º 94/3/CE, da Comissão, de 20 de Dezembro de 1993.

Por outro lado, nos termos da alínea b) do mesmo artigo 2.º, torna-se também necessário estabelecer a lista de resíduos perigosos, independentemente de se destinarem a eliminação ou a operações de valorização, sendo que as características que conferem perigosidade aos resíduos foram já objecto da Directiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, e da Decisão n.º 94/904/CEE, do Conselho, de 22 de Dezembro, que, em conformidade, adoptou a lista europeia de resíduos perigosos.

Nestas condições, as listagens adoptadas pela presente portaria correspondem à preocupação de assegurar a harmonização do normativo vigente em matéria de resíduos na União Europeia, ao mesmo tempo que visam facilitar um perfeito conhecimento pelo agentes económicos do regime jurídico a que estão sujeitos.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e do Ambiente, o seguinte:

1.º — 1 — É aprovada a lista de resíduos, designada por Catálogo Europeu de Resíduos, a qual consta do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — As substâncias ou objectos mencionados na lista referida no número anterior serão considerados resíduos sempre que estejam preenchidos os demais requisitos previstos na definição de resíduos fixada na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 de Novembro.

2.º — 1 — São aprovadas a lista de resíduos perigosos e a lista de características de perigo atribuíveis aos resíduos, as quais constam, respectivamente, dos anexos II e III à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

2 — Os resíduos perigosos constantes do anexo II apresentam uma ou mais das características definidas no anexo III e, no que respeita às características H3 a H8 do mesmo anexo, uma ou mais das seguintes:

Ponto de inflamação  $\leq 55^{\circ}\text{C}$ ;

Uma ou mais substâncias classificadas de muito tóxicas numa concentração total  $\geq 0,1\%$ ;

Uma ou mais substâncias classificadas de tóxicas numa concentração total  $\geq 3\%$ ;

Uma ou mais substâncias classificadas de nocivas numa concentração total  $\geq 25\%$ ;

Uma ou mais substâncias corrosivas com a classificação R35 numa concentração total  $\geq 1\%$ ;

Uma ou mais substâncias corrosivas com a classificação R34 numa concentração total  $\geq 5\%$ ;

Uma ou mais substâncias irritantes com a classificação R41 numa concentração total  $\geq 10\%$ ;

Uma ou mais substâncias irritantes com as classificações R36, R37 e R38 numa concentração total  $\geq 20\%$ ;

Uma ou mais substâncias conhecidas como carcinogénicas (categorias 1 ou 2) numa concentração total  $\geq 0,1\%$ .

3 — Não são considerados perigosos, excepcionalmente, os resíduos constantes do anexo II quando o

respectivo produtor ou detentor prove, por forma documental, que não apresentam nenhuma das características de perigo enumeradas no anexo III e, no que respeita às características H3 a H8 do mesmo anexo, nenhuma das referidas no número anterior.

4 — A prova admitida no número anterior está sujeita às regras e métodos específicos de ensaio previstos no Decreto-Lei n.º 82/95, de 22 de Abril, e diplomas complementares.

Ministérios da Economia, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e do Ambiente.

Assinada em 3 de Abril de 1997.

O Ministro da Economia, *Augusto Carlos Serra Ventura Mateus*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Fernando Manuel Van-Zeller Gomes da Silva*. — Pela Ministra da Saúde, *José Eduardo Arcos Gomes dos Reis*, Secretário de Estado da Saúde. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

#### ANEXO I

##### Catálogo Europeu de Resíduos

Código CER	Designação
01 00 00	Resíduos da prospecção e exploração de minas e pedreiras e dos tratamentos posteriores das matérias extraídas:
01 01 00	Resíduos de extracção de minérios:
01 01 01	Resíduos de extracção de minérios metálicos.
01 01 02	Resíduos de extracção de minérios não metálicos.
01 02 00	Resíduos do tratamento de minérios:
01 02 01	Resíduos do tratamento de minérios metálicos.
01 02 02	Resíduos do tratamento de minérios não metálicos.
01 03 00	Outros resíduos da preparação química e física de minérios metálicos:
01 03 01	Ganga.
01 03 02	Poeiras e pós.
01 03 03	Lodos vermelhos da produção de alumina.
01 03 99	Outros resíduos não especificados.
01 04 00	Resíduos da preparação física e química de minérios não metálicos:
01 04 01	Gravilha e fragmentos de rocha.
01 04 02	Areias e argilas.
01 04 03	Poeiras e pós.
01 04 04	Resíduos da preparação de minérios de potássio e rochas salinas.
01 04 05	Resíduos de lavagem e limpeza de minérios.
01 04 06	Resíduos do corte e serragem de pedra.
01 04 99	Outros resíduos não especificados.
01 05 00	Lamas e outros resíduos de perfuração:
01 05 01	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo hidrocarbonetos.
01 05 02	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário.
01 05 03	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo cloretos.
01 05 04	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo água doce.
01 05 99	Outros resíduos não especificados.
02 00 00	Resíduos de produção primária da agricultura, horticultura, caça, pesca e aquicultura, e da preparação e processamento de produtos alimentares:
02 01 00	Resíduos da produção primária:
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza.
02 01 02	Resíduos de tecidos animais.

Código CER	Designação
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais.
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).
02 01 05	Resíduos agro-químicos.
02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutro local.
02 01 07	Resíduos da exploração vegetal.
02 01 99	Outros resíduos não especificados.
02 02 00	Resíduos da preparação e processamento de carne, peixe e outros produtos alimentares de origem animal:
02 02 01	Lamas de lavagem e limpeza.
02 02 02	Resíduos de tecidos animais.
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento.
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes.
02 02 99	Outros resíduos não especificados.
02 03 00	Resíduos da preparação e processamento de frutos, vegetais, cereais, óleos alimentares, cacau, café e tabaco e da produção de conservas e de tabaco:
02 03 01	Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação.
02 03 02	Resíduos de agentes conservantes.
02 03 03	Resíduos da extracção de solventes.
02 03 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento.
02 03 05	Lamas do tratamento local de efluentes.
02 03 99	Outros resíduos não especificados.
02 04 00	Resíduos do processamento de açúcar:
02 04 01	Terras provenientes da limpeza e lavagem da beterraba.
02 04 02	Carbonato de cálcio fora de especificação.
02 04 03	Lamas do tratamento local de efluentes.
02 04 99	Outros resíduos não especificados.
02 05 00	Resíduos da indústria de lacticínios:
02 05 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento.
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes.
02 05 99	Outros resíduos não especificados.
02 06 00	Resíduos da indústria de panificação, pastelaria e confeitaria:
02 06 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento.
02 06 02	Resíduos de agentes conservantes.
02 06 03	Lamas do tratamento local de efluentes.
02 06 99	Outros resíduos não especificados.
02 07 00	Resíduos da produção de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (excluindo café, chá e cacau):
02 07 01	Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas.
02 07 02	Resíduos da destilação de álcool.
02 07 03	Resíduos de tratamentos químicos.
02 07 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento.
02 07 05	Lamas do tratamento local de efluentes.
02 07 99	Outros resíduos não especificados.
03 00 00	Resíduos do processamento de madeira e fabricação de papel, cartão, pasta, painéis e mobiliário:
03 01 00	Resíduos do processamento de madeiras e produção de painéis e mobiliário:
03 01 01	Resíduos do descasque de madeiras e cortiça.
03 01 02	Serradura.
03 01 03	Aparas, fitas de aplainamento, restos de madeira, de aglomerados e de folheados.
03 01 99	Outros resíduos não especificados.
03 02 00	Resíduos da preservação de madeira:
03 02 01	Produtos orgânicos não halogenados preservadores da madeira.
03 02 02	Agentes organoclorados preservadores da madeira.
03 02 03	Agentes organometálicos preservadores da madeira.
03 02 04	Agentes inorgânicos preservadores da madeira.
03 03 00	Resíduos da produção e da transformação de pasta, papel e cartão:
03 03 01	Materiais lenhosos.
03 03 02	Lamas carbonatadas da preparação e caustificação da lixívia verde (provenientes do tratamento da lixívia negra).

Código CER	Designação	Código CER	Designação
03 03 03	Lamas de branqueamento provenientes dos processos ao hipoclorito e ao cloro.	05 04 00	Argilas de filtração usadas:
03 03 04	Lamas de branqueamento provenientes de outros processos de branqueamento.	05 04 01	Argilas de filtração usadas.
03 03 05	Lamas de destintagem provenientes da reciclagem de papel.	05 05 00	Resíduos de dessulfuração de hidrocarbonetos:
03 03 06	Lamas de papel e de fibra de papel.	05 05 01	Resíduos contendo enxofre.
03 03 07	Rejeitados da reciclagem de papel e cartão.	05 05 99	Outros resíduos de processos de dessulfuração.
03 03 99	Outros resíduos não especificados.	05 06 00	Resíduos do tratamento pirolítico de carvão:
04 00 00	Resíduos das indústrias do couro e produtos de couro e têxtil:	05 06 01	Alcatrões ácidos.
04 01 00	Resíduos da indústria do couro e produtos do couro:	05 06 02	Asfalto.
04 01 01	Resíduos das operações de descarna e divisão de tripa.	05 06 03	Outros alcatrões.
04 01 02	Resíduos da operação de calagem.	05 06 04	Resíduos provenientes de colunas de arrefecimento.
04 01 03	Resíduos de desengorduramento contendo solventes sem fase aquosa.	05 06 99	Outros resíduos não especificados.
04 01 04	Licores de curtimenta contendo crómio.	05 07 00	Resíduos da purificação de gás natural:
04 01 05	Licores de curtimenta sem crómio.	05 07 01	Lamas contendo mercúrio.
04 01 06	Lamas contendo crómio.	05 07 02	Resíduos contendo enxofre.
04 01 07	Lamas sem crómio.	05 07 99	Outros resíduos não especificados.
04 01 08	Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio.	05 08 00	Resíduos da regeneração de óleos:
04 01 09	Resíduos da confeção e acabamentos.	05 08 01	Argilas de filtração usadas.
04 01 99	Outros resíduos não especificados.	05 08 02	Alcatrões ácidos.
04 02 00	Resíduos da indústria têxtil:	05 08 03	Outros alcatrões.
04 02 01	Resíduos de fibras têxteis não processadas e de outras substâncias fibrosas naturais principalmente de origem vegetal.	05 08 04	Resíduos líquidos aquosos da regeneração de óleos.
04 02 02	Resíduos de fibras têxteis não processadas principalmente de origem animal.	05 08 99	Outros resíduos não especificados.
04 02 03	Resíduos de fibras têxteis não processadas principalmente de origem artificial ou sintética.	06 00 00	Resíduos de processos químicos inorgânicos:
04 02 04	Resíduos de misturas de fibras têxteis não processadas produzidos previamente aos processos de fição e tecelagem.	06 01 00	Resíduos de soluções ácidas:
04 02 05	Resíduos de fibras têxteis processadas principalmente de origem vegetal.	06 01 01	Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso.
04 02 06	Resíduos de fibras têxteis processadas principalmente de origem animal.	06 01 02	Ácido clorídrico.
04 02 07	Resíduos de fibras têxteis processadas principalmente de origem artificial ou sintética.	06 01 03	Ácido fluorídrico.
04 02 08	Resíduos de misturas de fibras têxteis processadas.	06 01 04	Ácido fosfórico e fosforoso.
04 02 09	Resíduos de materiais compostos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros).	06 01 05	Ácido nítrico e nitroso.
04 02 10	Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera).	06 01 99	Outros resíduos não especificados.
04 02 11	Resíduos halogenados da confeção e acabamentos.	06 02 00	Resíduos de soluções alcalinas:
04 02 12	Resíduos não halogenados provenientes da confeção e acabamentos.	06 02 01	Hidróxido de cálcio.
04 02 13	Corantes e pigmentos.	06 02 02	Soda.
04 02 99	Outros resíduos não especificados.	06 02 03	Amónia.
05 00 00	Resíduos da refinação de petróleo, da purificação de gás natural e do tratamento pirolítico de carvão:	06 02 99	Outros resíduos não especificados.
05 01 00	Lamas e resíduos sólidos contendo hidrocarbonetos:	06 03 00	Resíduos de sais e suas soluções:
05 01 01	Lamas do tratamento local de efluentes.	06 03 01	Carbonatos (excepto as categorias 02 04 02 e 19 10 03).
05 01 02	Lamas de dessalinização.	06 03 02	Soluções salinas contendo sulfatos, sulfitos ou sulfuretos.
05 01 03	Lamas de fundo dos depósitos.	06 03 03	Sais sólidos contendo sulfatos, sulfitos ou sulfuretos.
05 01 04	Lamas ácidas de alquilos.	06 03 04	Soluções salinas contendo cloretos, fluoretos e halogenetos.
05 01 05	Derrames de hidrocarbonetos.	06 03 05	Sais sólidos contendo cloretos, fluoretos e outros sais sólidos halogenados.
05 01 06	Lamas provenientes da operação e manutenção dos equipamentos e instalações.	06 03 06	Soluções salinas contendo fosfatos e seus sais sólidos.
05 01 07	Alcatrões ácidos.	06 03 07	Fosfatos e seus sais sólidos.
05 01 08	Outros alcatrões e betumes.	06 03 08	Soluções salinas contendo nitratos e seus derivados.
05 01 99	Outros resíduos não especificados.	06 03 09	Sais sólidos contendo nitratos (nitrometálicos).
05 02 00	Lamas e resíduos sólidos sem hidrocarbonetos:	06 03 10	Sais sólidos contendo amónia.
05 02 01	Lamas do tratamento de água de abastecimento às caldeiras.	06 03 11	Sais e soluções contendo cianetos.
05 02 02	Resíduos de colunas de arrefecimento.	06 03 12	Sais e soluções contendo compostos orgânicos.
05 02 99	Outros resíduos não especificados.	06 03 99	Outros resíduos não especificados.
05 03 00	Catalizadores usados:	06 04 00	Resíduos contendo metais:
05 03 01	Catalizadores usados contendo metais preciosos.	06 04 01	Óxidos metálicos.
05 03 02	Outros catalizadores usados.	06 04 02	Sais metálicos (excepto a categoria 06 03 00).
		06 04 03	Resíduos contendo arsénio.
		06 04 04	Resíduos contendo mercúrio.
		06 04 05	Resíduos contendo outros metais pesados.
		06 04 99	Outros resíduos não especificados.
		06 05 00	Lamas do tratamento local de efluentes:
		06 05 01	Lamas do tratamento local de efluentes.
		06 06 00	Resíduos de processos químicos de enxofre (produção e transformação) e de processos de dessulfuração:
		06 06 01	Resíduos contendo enxofre.
		06 06 99	Outros resíduos não especificados.
		06 07 00	Resíduos de processos químicos de halogéneo:
		06 07 01	Resíduos contendo amianto provenientes de electrólise.
		06 07 02	Resíduos de carvão activado utilizado para a produção do cloro.
		06 07 99	Outros resíduos não especificados.

Código CER	Designação	Código CER	Designação
06 08 00	Resíduos da produção de silicone e seus derivados:	07 03 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.
06 08 01	Resíduos da produção de silicone e seus derivados.	07 03 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.
06 09 00	Resíduos de processos químicos de fósforo:	07 03 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.
06 09 01	Fosfogesso.	07 03 99	Outros resíduos não especificados.
06 09 02	Escórias fosforosas.	07 04 00	Resíduos da FFDU de pesticidas orgânicos (excepto a categoria 02 01 05):
06 09 99	Outros resíduos não especificados.	07 04 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.
06 10 00	Resíduos de processos químicos de azoto e fabrico de fertilizantes:	07 04 02	Lamas do tratamento local de efluentes.
06 10 01	Resíduos de processos químicos de azoto e fabrico de fertilizantes.	07 04 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.
06 11 00	Resíduos de fabrico de pigmentos inorgânicos e opacificantes:	07 04 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.
06 11 01	Gesso resultante da produção de dióxido de titânio.	07 04 05	Catalizadores usados contendo metais preciosos.
06 11 99	Outros resíduos não especificados.	07 04 06	Outros catalizadores usados.
06 12 00	Resíduos da produção, uso e regeneração de catalizadores:	07 04 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.
06 12 01	Catalizadores usados contendo metais preciosos.	07 04 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.
06 12 02	Outros catalizadores usados.	07 04 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.
06 13 00	Resíduos de outros processos químicos inorgânicos:	07 04 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.
06 13 01	Pesticidas inorgânicos, biocidas e agentes preservadores da madeira.	07 04 99	Outros resíduos não especificados.
06 13 02	Carvão activado usado (excepto a categoria 06 07 02).	07 05 00	Resíduos da FFDU de produtos farmacêuticos:
06 13 03	Negro de fumo.	07 05 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.
06 13 99	Outros resíduos não especificados.	07 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes.
07 00 00	Resíduos de processos químicos orgânicos:	07 05 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.
07 01 00	Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de produtos químicos orgânicos de base:	07 05 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.
07 01 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.	07 05 05	Catalizadores usados contendo metais preciosos.
07 01 02	Lamas do tratamento local de efluentes.	07 05 06	Outros catalizadores usados.
07 01 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.	07 05 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.
07 01 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.	07 05 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.
07 01 05	Catalizadores usados contendo metais preciosos.	07 05 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.
07 01 06	Outros catalizadores usados.	07 05 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.
07 01 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.	07 05 99	Outros resíduos não especificados.
07 01 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.	07 06 00	Resíduos de FFDU de gorduras, banhas, sabões, detergentes, desinfetantes e cosméticos:
07 01 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.	07 06 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.
07 01 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.	07 06 02	Lamas do tratamento local de efluentes.
07 01 99	Outros resíduos não especificados.	07 06 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.
07 02 00	Resíduos da FFDU de plásticos, borracha e fibras sintéticas:	07 06 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.
07 02 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.	07 06 05	Catalizadores usados contendo metais preciosos.
07 02 02	Lamas do tratamento local de efluentes.	07 06 06	Outros catalizadores usados.
07 02 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.	07 06 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.
07 02 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.	07 06 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.
07 02 05	Catalizadores usados contendo metais preciosos.	07 06 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.
07 02 06	Outros catalizadores usados.	07 06 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.
07 02 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.	07 06 99	Outros resíduos não especificados.
07 02 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.	07 07 00	Resíduos de FFDU de produtos químicos não especificados:
07 02 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.	07 07 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.
07 02 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.	07 07 02	Lamas do tratamento local de efluentes.
07 02 99	Outros resíduos não especificados.	07 07 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.
07 03 00	Resíduos da FFDU de tintas e pigmentos orgânicos (excluindo a categoria 06 11 00):	07 07 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.
07 03 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.	07 07 05	Catalizadores usados contendo metais preciosos.
07 03 02	Lamas do tratamento local de efluentes.	07 07 06	Outros catalizadores usados.
07 03 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.	07 07 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.
07 03 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.	07 07 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.
07 03 05	Catalizadores usados contendo metais preciosos.	07 07 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.
07 03 06	Outros catalizadores usados.	07 07 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.
07 03 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.	07 07 99	Outros resíduos não especificados.
		08 00 00	Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de revestimentos (tintas, vernizes e esmaltes vítreos), vedantes e tintas de impressão:
		08 01 00	Resíduos do FFDU de tintas e vernizes:
		08 01 01	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes halogenados.

Código CER	Designação	Código CER	Designação
08 01 02	Resíduos de tintas e vernizes sem solventes halogenados.	10 01 03	Cinzas volantes de turfa.
08 01 03	Resíduos de tintas e vernizes de base aquosa.	10 01 04	Cinzas volantes de óleo.
08 01 04	Tintas em pó.	10 01 05	Resíduos cálcicos, na forma sólida, da reacção de desulfuração dos gases da chaminé.
08 01 05	Tintas e vernizes endurecidos.	10 01 06	Outros resíduos provenientes do tratamento de gases.
08 01 06	Lamas da remoção de tintas e vernizes contendo solventes halogenados.	10 01 07	Resíduos cálcicos sob forma de lamas, da reacção de desulfuração dos gases da chaminé.
08 01 07	Lamas da remoção de tintas e vernizes sem solventes halogenados.	10 01 08	Outras lamas do tratamento de gases.
08 01 08	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes.	10 01 09	Ácido sulfúrico.
08 01 09	Resíduos da remoção de tintas e vernizes (excepto as categorias 08 01 05 e 08 01 06).	10 01 10	Catalizadores usados provenientes, por exemplo, da remoção do $NO_x$ .
08 01 10	Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes.	10 01 11	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras.
08 01 99	Outros resíduos não especificados.	10 01 12	Revestimentos de fornos e refractários usados.
08 02 00	Resíduos de FFDU de outros revestimentos (incluindo materiais cerâmicos):	10 01 99	Outros resíduos não especificados.
08 02 01	Resíduos de revestimentos em pó.	10 02 00	Resíduos da indústria do ferro e do aço:
08 02 02	Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos.	10 02 01	Resíduos do processamento de escória.
08 02 03	Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos.	10 02 02	Escória não processada.
08 02 99	Outros resíduos não especificados.	10 02 03	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
08 03 00	Resíduos de FFDU de tintas de impressão:	10 02 04	Lamas do tratamento de gases.
08 03 01	Resíduos de tintas de impressão contendo solventes halogenados.	10 02 05	Outras lamas.
08 03 02	Resíduos de tintas de impressão sem solventes halogenados.	10 02 06	Revestimentos e refractários usados.
08 03 03	Resíduos de tintas de impressão de base aquosa.	10 02 99	Outros resíduos não especificados.
08 03 04	Tintas secas.	10 03 00	Resíduos da pirometalurgia do alumínio:
08 03 05	Lamas de tintas contendo solventes halogenados.	10 03 01	Alcatrão e outros resíduos contendo carbono do fabrico de ânodos.
08 03 06	Lamas de tintas sem solventes halogenados.	10 03 02	Sucatas de ânodos.
08 03 07	Lamas aquosas contendo tintas de impressão.	10 03 03	Escumas.
08 03 08	Resíduos de líquidos aquosos contendo tintas de impressão.	10 03 04	Escórias da fusão primária/impurezas brancas.
08 03 09	Resíduos de toner de impressão (incluindo cartuchos).	10 03 05	Poeiras de alumina.
08 03 99	Outros resíduos não especificados.	10 03 06	Revestimentos de carbono e materiais à prova de fogo usados na electrólise.
08 04 00	Resíduos de FFDU de adesivos e vedantes (incluindo produtos impermeabilizantes):	10 03 07	Revestimentos usados do cadinho.
08 04 01	Resíduos de adesivos e vedantes contendo solventes halogenados.	10 03 08	Escórias salinas da fusão secundária.
08 04 02	Resíduos de adesivos e vedantes sem solventes halogenados.	10 03 09	Impurezas negras da fusão secundária.
08 04 03	Resíduos de adesivos e vedantes de base aquosa.	10 03 10	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras.
08 04 04	Adesivos e vedantes endurecidos.	10 03 11	Poeiras dos gases da chaminé.
08 04 05	Lamas de adesivos e vedantes contendo solventes halogenados.	10 03 12	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da tri-turação de escórias).
08 04 06	Lamas de adesivos e vedantes sem solventes halogenados.	10 03 13	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
08 04 07	Lamas aquosas contendo adesivos e vedantes.	10 03 14	Lamas provenientes do tratamento de gases.
08 04 08	Resíduos líquidos aquosos contendo adesivos e vedantes.	10 03 99	Outros resíduos não especificados.
08 04 99	Outros resíduos não especificados.	10 04 00	Resíduos da pirometalurgia do chumbo:
09 00 00	Resíduos da indústria fotográfica:	10 04 01	Escórias (de 1.ª e 2.ª fusão).
09 01 00	Resíduos da indústria fotográfica:	10 04 02	Impurezas e escumas (de 1.ª e 2.ª fusão).
09 01 01	Banhos de revelação e catalização de base aquosa.	10 04 03	Arseniato de cálcio.
09 01 02	Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa.	10 04 04	Poeiras dos gases da chaminé.
09 01 03	Banhos de revelação à base de solventes.	10 04 05	Outras partículas e poeiras.
09 01 04	Banhos de fixação.	10 04 06	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
09 01 05	Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento.	10 04 07	Lamas provenientes do tratamento de gases.
09 01 06	Resíduos contendo prata provenientes de tratamentos no local de resíduos fotográficos.	10 04 08	Revestimentos e refractários usados.
09 01 07	Película e papel fotográfico contendo prata ou compostos de prata.	10 04 99	Outros resíduos não especificados.
09 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata.	10 05 00	Resíduos da pirometalurgia do zinco:
09 01 09	Máquinas fotográficas descartáveis contendo pilhas.	10 05 01	Escórias (de 1.ª e 2.ª fusão).
09 01 10	Maquinas fotográficas descartáveis sem pilhas.	10 05 02	Impurezas e escumas (de 1.ª e 2.ª fusão).
09 01 99	Outros resíduos não especificados.	10 05 03	Poeiras dos gases da chaminé.
10 00 00	Resíduos inorgânicos de processos térmicos:	10 05 04	Outras partículas e poeiras.
10 01 00	Resíduos de geradores de potência e outras instalações de combustão (excepto 19 00 00):	10 05 05	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
10 01 01	Cinzas.	10 05 06	Lamas do tratamento de gases.
10 01 02	Cinzas volantes de carvão.	10 05 07	Revestimentos e refractários usados.
		10 05 99	Outros resíduos não especificados.
		10 06 00	Resíduos da pirometalurgia do cobre:
		10 06 01	Escórias (de 1.ª e 2.ª fusão).
		10 06 02	Impurezas e escumas (de 1.ª e 2.ª fusão).
		10 06 03	Poeiras dos gases da chaminé.
		10 06 04	Outras partículas e poeiras.
		10 06 05	Resíduos da refinação electrolítica.
		10 06 06	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
		10 06 07	Lamas provenientes do tratamento de gases.
		10 06 08	Revestimentos e refractários usados.
		10 06 99	Outros resíduos não especificados.

Código CER	Designação	Código CER	Designação
10 07 00	Resíduos da pirometalurgia da prata, do ouro e da platina:	11 00 00	Resíduos inorgânicos com metais provenientes do tratamento de metais e do seu revestimento e da hidrometalurgia de metais não ferrosos:
10 07 01	Escórias (de 1.ª e 2.ª fusão).	11 01 00	Resíduos líquidos e lamas do tratamento e do revestimento de metais (exemplo, galvanização, zincagem, decapagem, contrastação, fosfatação e desengorduramento alcalino):
10 07 02	Impurezas e escumas (de 1.ª e 2.ª fusão).	11 01 01	Resíduos cianurados (alcalinos) contendo metais pesados excepto o cromo.
10 07 03	Resíduos sólidos do tratamento de gases.	11 01 02	Resíduos cianurados (alcalinos) sem metais pesados.
10 07 04	Outras partículas e poeiras.	11 01 03	Resíduos isentos de cianetos e contendo cromo.
10 07 05	Lamas provenientes do tratamento de gases.	11 01 04	Resíduos isentos de cianetos sem cromo.
10 07 06	Revestimentos e refractários usados.	11 01 05	Soluções ácidas de decapagem.
10 07 99	Outros resíduos não especificados.	11 01 06	Ácidos não anteriormente especificados.
10 08 00	Resíduos da pirometalurgia de outros metais não ferrosos:	11 01 07	Bases não anteriormente especificadas.
10 08 01	Escórias (de 1.ª e 2.ª fusão).	11 01 08	Lamas de fosfatação.
10 08 02	Impurezas e escumas (de 1.ª e 2.ª fusão).	11 02 00	Resíduos e lamas de processos hidrometalúrgicos de metais não ferrosos:
10 08 03	Poeiras dos gases da chaminé.	11 02 01	Lamas da hidrometalurgia do cobre.
10 08 04	Outras partículas e poeiras.	11 02 02	Lamas da hidrometalurgia do zinco (incluindo jarosita, goetite).
10 08 05	Resíduos sólidos do tratamento de gases.	11 02 03	Resíduos da produção de ânodos dos processos electrolíticos aquosos.
10 08 06	Lamas provenientes do tratamento de gases.	11 02 04	Lamas não anteriormente especificadas.
10 08 07	Revestimentos e refractários usados.	11 03 00	Lamas e sólidos de processos de têmpera:
10 08 99	Outros resíduos não especificados.	11 03 01	Resíduos contendo cianetos.
10 09 00	Resíduos da fundição de peças ferrosas:	11 03 02	Outros resíduos.
10 09 01	Machos e moldes de fundição não vazados contendo aglutinantes orgânicos.	11 04 00	Outros resíduos inorgânicos contendo metais não especificados:
10 09 02	Machos e moldes de fundição vazados contendo aglutinantes orgânicos.	11 04 01	Outros resíduos inorgânicos contendo metais não especificados.
10 09 03	Escórias do forno.	12 00 00	Resíduos de moldagem e do tratamento de superfície de metais e plásticos:
10 09 04	Poeiras do forno.	12 01 00	Resíduos de moldagem (fundição, soldadura, prensagem, estampagem, torneamento, corte e fresagem):
10 09 99	Outros resíduos não especificados.	12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos.
10 10 00	Resíduos da fundição de peças não ferrosas:	12 01 02	Outras partículas de metais ferrosos.
10 10 01	Machos e moldes de fundição não vazados contendo aglutinantes orgânicos.	12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos.
10 10 02	Machos e moldes de fundição vazados contendo aglutinantes orgânicos.	12 01 04	Outras partículas de metais não ferrosos.
10 10 03	Escórias do forno.	12 01 05	Partículas de matérias plásticas.
10 10 04	Poeiras do forno.	12 01 06	Resíduos de óleos de maquinação contendo halogéneos (não emulsionados).
10 10 99	Outros resíduos não especificados.	12 01 07	Resíduos de óleos de maquinação sem halogéneos (não emulsionados).
10 11 00	Resíduos do fabrico do vidro e de produtos de vidro:	12 01 08	Resíduos de emulsões de maquinação contendo halogéneos.
10 11 01	Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico (fusão).	12 01 09	Resíduos de emulsões de maquinação sem halogéneos.
10 11 02	Resíduos de vidro.	12 01 10	Óleos sintéticos de maquinação.
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro.	12 01 11	Lamas de maquinação.
10 11 04	Poeiras dos gases da chaminé.	12 01 12	Ceras e gorduras.
10 11 05	Outras partículas e poeiras.	12 01 13	Resíduos de soldadura.
10 11 06	Resíduos sólidos do tratamento de gases.	12 01 99	Outros resíduos não especificados.
10 11 07	Lamas provenientes do tratamento de gases.	12 02 00	Resíduos de processos de tratamento mecânico de superfície (grenalhagem, rectificação, superacabamento, lixagem, polimento):
10 11 08	Revestimentos e refractários usados.	12 02 01	Granalha usada.
10 11 99	Outros resíduos não especificados.	12 02 02	Lamas da rectificação, superacabamento e lixagem.
10 12 00	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, telhas e produtos para a construção:	12 02 03	Lamas de polimento.
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura antes dos processos térmicos.	12 02 99	Outros resíduos não especificados.
10 12 02	Poeiras dos gases da chaminé.	12 03 00	Resíduos de processos de desengorduramento a água e a vapor (excepto a categoria 11 00 00):
10 12 03	Outras partículas e poeiras.	12 03 01	Líquidos aquosos de lavagem.
10 12 04	Resíduos sólidos do tratamento de gases.	12 03 02	Resíduos do desengorduramento a vapor.
10 12 05	Lamas provenientes do tratamento de gases.	13 00 00	Óleos usados (excepto óleos alimentares e as categorias 05 00 00 e 12 00 00):
10 12 06	Moldes fora de uso.	13 01 00	Resíduos de óleos hidráulicos e fluidos de travões:
10 12 07	Revestimentos e refractários usados.	13 01 01	Óleos hidráulicos contendo PCB ou PCT.
10 12 99	Outros resíduos não especificados.	13 01 02	Outros óleos hidráulicos clorados (excepto emulsões).
10 13 00	Resíduos do fabrico de cimento, cal e gesso e de artigos fabricados a partir deles:	13 01 03	Óleos hidráulicos não clorados (excepto emulsões).
10 13 01	Resíduos da preparação de misturas antes dos processos térmicos.	13 01 04	Emulsões cloradas.
10 13 02	Resíduos do fabrico de produtos de fibrocimento.	13 01 05	Emulsões não cloradas.
10 13 03	Resíduos de outros materiais compósitos à base de cimento.		
10 13 04	Resíduos da calcinação e hidratação da cal.		
10 13 05	Resíduos sólidos do tratamento de gases.		
10 13 06	Outras partículas e poeiras.		
10 13 07	Lamas provenientes do tratamento de gases.		
10 13 08	Revestimentos e refractários usados.		
10 13 99	Outros resíduos não especificados.		

Código CER	Designação	Código CER	Designação
13 01 06	Óleos hidráulicos contendo apenas óleo mineral.	14 05 00	Resíduos da valorização de solventes e de produtos de refrigeração (fundos de destilação):
13 01 07	Outros óleos hidráulicos.	14 05 01	Clorofluorcarbonos.
13 01 08	Fluidos de travões.	14 05 02	Outros solventes e misturas de solventes halogenados.
13 02 00	Óleos de motores, transmissões e lubrificação:	14 05 03	Outros solventes e misturas de solventes.
13 02 01	Óleos clorados de motores, transmissões e lubrificação.	14 05 04	Lamas contendo solventes halogenados.
13 02 02	Óleos não clorados de motores, transmissões e lubrificação.	14 05 05	Lamas contendo outros solventes.
13 02 03	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.	15 00 00	Embalagens, absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de protecção não especificados:
13 03 00	Resíduos de óleos isolantes e de transmissão de calor e outros líquidos:	15 01 00	Embalagens:
13 03 01	Óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos contendo PCB ou PCT.	15 01 01	De papel e cartão.
13 03 02	Outros óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos, clorados.	15 01 02	De plástico.
13 03 03	Óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos, não clorados.	15 01 03	De madeira.
13 03 04	Óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos, sintéticos.	15 01 04	De metal.
13 03 05	Óleos isolantes ou de transmissão de calor minerais.	15 01 05	Embalagens compósitas.
13 04 00	Óleos de marinha:	15 01 06	Mistas.
13 04 01	Óleos de marinha para navegação em águas interiores.	15 02 00	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza, vestuário de protecção:
13 04 02	Óleos de marinha de gases de propulsão.	15 02 01	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza, vestuário de protecção.
13 04 03	Óleos de marinha de outros tipos de navegação.	16 00 00	Resíduos não especificados neste catálogo:
13 05 00	Conteúdo de separadores de óleos/água:	16 01 00	Veículos fora de uso:
13 05 01	Resíduos sólidos provenientes dos separadores de óleo/água.	16 01 01	Catalizadores removidos de veículos contendo metais preciosos.
13 05 02	Lamas provenientes dos separadores de óleo/água.	16 01 02	Outros catalizadores removidos de veículos.
13 05 03	Lamas provenientes do interceptor.	16 01 03	Pneus usados.
13 05 04	Lamas ou emulsões dessalinizadas.	16 01 04	Carcaças de veículos.
13 05 05	Outras emulsões.	16 01 05	Fracção leve proveniente da trituração de automóveis.
13 06 00	Outros óleos usados não especificados:	16 01 99	Outros resíduos não especificados.
13 06 01	Outros óleos usados não especificados.	16 02 00	Equipamento fora de uso e resíduos de trituração:
14 00 00	Resíduos de substâncias orgânicas utilizadas como solventes (excepto as categorias 07 00 00 e 08 00 00):	16 02 01	Transformadores e acumuladores contendo PCB ou PCT.
14 01 00	Resíduos do desengorduramento de metais e manutenção de equipamentos:	16 02 02	Outro equipamento electrónico fora de uso (excluindo placas electrónicas impressas).
14 01 01	Clorofluorcarbonos.	16 02 03	Equipamento contendo clorofluorcarbonos.
14 01 02	Outros solventes e misturas de solventes halogenados.	16 02 04	Equipamento fora de uso contendo amianto livre.
14 01 03	Outros solventes e misturas de solventes.	16 02 05	Outro equipamento fora de uso.
14 01 04	Misturas aquosas de solventes contendo halogéneos.	16 02 06	Resíduos da fabricação de produtos de amianto.
14 01 05	Misturas aquosas de solventes sem halogéneos.	16 02 07	Resíduos da fabricação de artigos de matérias plásticas.
14 01 06	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.	16 02 08	Resíduos de trituração.
14 01 07	Lamas ou resíduos sólidos sem solventes halogenados.	16 03 00	Lotes não especificados:
14 02 00	Resíduos da lavagem de têxteis e desengorduramento de produtos naturais:	16 03 01	Lotes inorgânicos não especificados.
14 02 01	Solventes e misturas de solventes halogenados.	16 03 02	Lotes orgânicos não especificados.
14 02 02	Misturas de solventes ou líquidos orgânicos sem solventes halogenados.	16 04 00	Resíduos de explosivos:
14 02 03	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.	16 04 01	Resíduos de munições.
14 02 04	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes.	16 04 02	Resíduos de fogo-de-artifício.
14 03 00	Resíduos da indústria electrónica:	16 04 03	Outros resíduos de explosivos.
14 03 01	Clorofluorcarbonos.	16 05 00	Produtos químicos e gases em contentores:
14 03 02	Outros solventes halogenados.	16 05 01	Gases industriais em cilindros de alta pressão, em bilhas de baixa pressão e contentores industriais de aerossóis (incluindo halogéneos).
14 03 03	Solventes e misturas de solventes sem solventes halogenados.	16 05 02	Outros resíduos contendo produtos químicos inorgânicos, por exemplo produtos químicos de laboratório não especificados, pós de extinção de incêndios.
14 03 04	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.	16 05 03	Outros resíduos contendo químicos orgânicos, por exemplo produtos químicos de laboratório não especificados.
14 03 05	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes.	16 06 00	Pilhas e acumuladores:
14 04 00	Resíduos de produtos de refrigeração e de gases propulsores de aerossóis/espumas:	16 06 01	Acumuladores de chumbo.
14 04 01	Clorofluorcarbonos.	16 06 02	Acumuladores de níquel-cádmio.
14 04 02	Outros solventes e misturas de solventes halogenados.	16 06 03	Pilhas de mercúrio.
14 04 03	Outros solventes e misturas de solventes.	16 06 04	Pilhas alcalinas.
14 04 04	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.	16 06 05	Outras pilhas e acumuladores.
14 04 05	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes.	16 06 06	Electrólitos de pilhas e acumuladores.
		16 07 00	Resíduos da limpeza de tanques de transporte e de depósitos de armazenagem (excepto 05 00 00 e 12 00 00):
		16 07 01	Resíduos da limpeza de tanques de transporte marítimo contendo produtos químicos.

Código CER	Designação	Código CER	Designação
16 07 02	Resíduos da limpeza de tanques de transporte marítimo contendo hidrocarbonetos.	18 02 03	Resíduos cuja recolha e eliminação não estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções.
16 07 03	Resíduos da limpeza de tanques de transporte ferroviário e rodoviário contendo hidrocarbonetos.	18 02 04	Produtos químicos rejeitados.
16 07 04	Resíduos da limpeza de tanques de transporte ferroviário e rodoviário contendo produtos químicos.	19 00 00	Resíduos de instalações de tratamento de resíduos, de estações de tratamento de águas residuais e da indústria da água:
16 07 05	Resíduos da limpeza de depósitos de armazenagem contendo produtos químicos.	19 01 00	Resíduos da incineração ou pirólise de resíduos urbanos e resíduos similares do comércio, indústria e administração:
16 07 06	Resíduos da limpeza de depósitos de armazenagem contendo hidrocarbonetos.	19 01 01	Cinzas e escórias.
16 07 07	Resíduos sólidos de cargas de navios.	19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas.
16 07 99	Outros resíduos não especificados.	19 01 03	Cinzas volantes.
17 00 00	Resíduos de construção e demolição (incluindo construção de estradas):	19 01 04	Cinzas da caldeira.
17 01 00	Betão, tijolos, telhas, cerâmicas e materiais à base de gesso:	19 01 05	Bolo de filtração do tratamento de gases.
17 01 01	Betão.	19 01 06	Resíduos líquidos aquosos do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos.
17 01 02	Tijolos.	19 01 07	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
17 01 03	Telhas e cerâmicas.	19 01 08	Resíduos de pirólise.
17 01 04	Materiais de construção à base de gesso.	19 01 09	Catalizadores usados provenientes por exemplo da remoção de NOx.
17 01 05	Materiais de construção à base de amianto.	19 01 10	Carvão activado usado proveniente do tratamento de gases.
17 02 00	Madeira, vidro e plástico:	19 01 99	Outros resíduos não especificados.
17 02 01	Madeira.	19 02 00	Resíduos de tratamentos físico-químicos específicos de resíduos industriais (exemplo: descromagem, descianuração, neutralização):
17 02 02	Vidro.	19 02 01	Lamas de hidróxidos metálicos e outras lamas de processos de insolubilização de metais.
17 02 03	Plástico.	19 02 02	Resíduos previamente misturados para eliminação final.
17 03 00	Asfalto, alcatrão e produtos de alcatrão:	19 03 00	Resíduos solidificados/estabilizados:
17 03 01	Asfalto contendo alcatrão.	19 03 01	Resíduos solidificados/estabilizados contendo ligantes hidráulicos.
17 03 02	Asfalto sem alcatrão.	19 03 02	Resíduos solidificados/estabilizados contendo ligantes orgânicos.
17 03 03	Alcatrão e produtos de alcatrão.	19 03 03	Resíduos estabilizados por tratamento biológico.
17 04 00	Metais (incluindo as suas ligas):	19 04 00	Resíduos vitrificados e resíduos da vitrificação:
17 04 01	Cobre, bronze e latão.	19 04 01	Resíduos vitrificados.
17 04 02	Alumínio.	19 04 02	Cinzas volantes e outros resíduos do tratamento de gases.
17 04 03	Chumbo.	19 04 03	Fase sólida não vitrificada.
17 04 04	Zinco.	19 04 04	Resíduos líquidos aquosos provenientes da têmpera de resíduos vitrificados.
17 04 05	Ferro e aço.	19 05 00	Resíduos do tratamento aeróbico de resíduos sólidos:
17 04 06	Estanho.	19 05 01	Fracção não compostada de resíduos urbanos e similares.
17 04 07	Mistura de metais.	19 05 02	Fracção não compostada de resíduos animais e vegetais.
17 04 08	Cabos.	19 05 03	Composto fora de especificação.
17 05 00	Terras e lamas de dragagem:	19 05 99	Outros resíduos não especificados.
17 05 01	Terras e calhaus.	19 06 00	Resíduos do tratamento anaeróbico de resíduos:
17 05 02	Lamas de dragagem.	19 06 01	Lamas do tratamento anaeróbico de resíduos urbanos e similares.
17 06 00	Materiais de isolamento:	19 06 02	Lamas do tratamento anaeróbico de resíduos vegetais e animais.
17 06 01	Materiais de isolamento contendo amianto.	19 06 99	Outros resíduos não especificados.
17 06 02	Outros materiais de isolamento.	19 07 00	Lixiviantes de aterros:
17 07 00	Mistura de resíduos de construção e demolição:	19 07 01	Lixiviantes de aterros.
17 07 01	Mistura de resíduos de construção e demolição.	19 08 00	Resíduos de estações de tratamento de águas residuais não especificados:
18 00 00	Resíduos da prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais e ou investigação relacionada (excluindo resíduos de cozinha e restauração não provenientes directamente da prestação de cuidados de saúde):	19 08 01	Gradados.
18 01 00	Resíduos de maternidade, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doença em seres humanos:	19 08 02	Resíduos do desassoreamento.
18 01 01	Objectos cortantes.	19 08 03	Mistura de óleos e gorduras da separação óleos/água residual.
18 01 02	Peças anatómicas e órgãos incluindo sacos de sangue e conservantes de sangue.	19 08 04	Lamas do tratamento de águas residuais industriais.
18 01 03	Outros resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções.	19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas.
18 01 04	Resíduos cuja recolha e eliminação não estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções (por exemplo pensos, compressas, ligaduras, gessos, roupas, vestuário descartável, fraldas).	19 08 06	Resinas de troca iónica saturadas ou fora de uso.
18 01 05	Produtos químicos e medicamentos rejeitados.	19 08 07	Soluções e lamas da regeneração de colunas de troca iónica.
18 02 00	Resíduos de investigação, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças envolvendo animais:	19 08 99	Outros resíduos não especificados.
18 02 01	Objectos cortantes.	19 09 00	Resíduos do tratamento de água para consumo humano ou de água para consumo industrial:
18 02 02	Resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções.	19 09 01	Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária.
		19 09 02	Lamas de clarificação da água.

Código CER	Designação	Código CER	Designação
19 09 03	Lamas de descarbonatação.	04 00 00	Resíduos das indústrias do couro e produtos de couro e têxtil:
19 09 04	Carvão activado fora de uso.	04 01 00	Resíduos da indústria do couro e produtos do couro:
19 09 05	Resinas de troca iónica saturadas ou fora de uso.	04 01 03	Resíduos de desengorduramento contendo solventes sem fase aquosa.
19 09 06	Soluções e lamas da regeneração de colunas de troca iónica.	04 02 00	Resíduos da indústria têxtil:
19 09 99	Outros resíduos não especificados.	04 02 11	Resíduos halogenados da confecção e acabamentos.
20 00 00	Resíduos urbanos e resíduos similares do comércio, indústria e serviços incluindo as fracções recolhidas selectivamente:	05 00 00	Resíduos da refinação de petróleo, da purificação de gás natural e do tratamento pirolítico de carvão:
20 01 00	Fracções recolhidas selectivamente:	05 01 00	Lamas e resíduos sólidos contendo hidrocarbonetos:
20 01 01	Papel e cartão.	05 01 03	Lamas de fundo dos depósitos.
20 01 02	Vidro.	05 01 04	Lamas ácidas de alquilos.
20 01 03	Plásticos de pequena dimensão.	05 01 05	Derrames de hidrocarbonetos.
20 01 04	Outros plásticos.	05 01 07	Alcatrões ácidos.
20 01 05	Metais de pequena dimensão (latas, etc.).	05 01 08	Outros alcatrões e betumes.
20 01 06	Outros metais.	05 04 00	Argilas de filtração usadas:
20 01 07	Madeira.	05 04 01	Argilas de filtração usadas.
20 01 08	Resíduos orgânicos compostáveis da preparação de refeições (incluindo óleos de fritura e resíduos das cozinhas de cantinas e restaurantes).	05 06 00	Resíduos do tratamento pirolítico de carvão:
20 01 09	Óleos e gorduras.	05 06 01	Alcatrões ácidos.
20 01 10	Roupas.	05 06 03	Outros alcatrões.
20 01 11	Têxteis.	05 07 00	Resíduos da purificação de gás natural:
20 01 12	Tintas, colas e resinas.	05 07 01	Lamas contendo mercúrio.
20 01 13	Solventes.	05 08 00	Resíduos da regeneração de óleos:
20 01 14	Ácidos.	05 08 01	Argilas de filtração usadas.
20 01 15	Resíduos alcalinos.	05 08 02	Alcatrões ácidos.
20 01 16	Detergentes.	05 08 03	Outros alcatrões.
20 01 17	Produtos químicos de fotografia.	05 08 04	Resíduos líquidos aquosos da regeneração de óleos.
20 01 18	Medicamentos.	06 00 00	Resíduos de processos químicos inorgânicos:
20 01 19	Pesticidas.	06 01 00	Resíduos de soluções ácidas:
20 01 20	Pilhas e acumuladores.	06 01 01	Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso.
20 01 21	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.	06 01 02	Ácido clorídrico.
20 01 22	Aerossóis.	06 01 03	Ácido fluorídrico.
20 01 23	Equipamento contendo cloro-fluorcarbonos.	06 01 04	Ácido fosfórico e fosforoso.
20 01 24	Equipamento electrónico (incluindo placas electrónicas).	06 01 05	Ácido nítrico e nitroso.
20 02 00	Resíduos de jardins e parques (incluindo resíduos de cemitérios):	06 01 99	Outros resíduos não especificados.
20 02 01	Resíduos compostáveis.	06 02 00	Resíduos de soluções alcalinas:
20 02 02	Terras e pedras.	06 02 01	Hidróxido de cálcio.
20 02 03	Outros resíduos não compostáveis.	06 02 02	Soda.
20 03 00	Outros resíduos urbanos:	06 02 03	Amónia.
20 03 01	Resíduos urbanos mistos.	06 02 99	Outros resíduos não especificados.
20 03 02	Resíduos de mercados.	06 03 00	Resíduos de sais e suas soluções:
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas.	06 03 11	Sais e soluções contendo cianetos.
20 03 04	Lamas de fossas sépticas.	06 04 00	Resíduos contendo metais:
20 03 05	Veículos abandonados.	06 04 02	Sais metálicos (excepto a categoria 06 03 00).
		06 04 03	Resíduos contendo arsénio.
		06 04 04	Resíduos contendo mercúrio.
		06 04 05	Resíduos contendo outros metais pesados.
		06 07 00	Resíduos de processos químicos de halogéneo:
		06 07 01	Resíduos contendo amianto provenientes de electrólise.
		06 07 02	Resíduos de carvão activado utilizado para a produção do cloro.
		06 13 00	Resíduos de outros processos químicos inorgânicos:
		06 13 01	Pesticidas inorgânicos, biocidas e agentes preservadores da madeira.
		06 13 02	Carvão activado usado (excepto a categoria 06 07 02).
		07 00 00	Resíduos de processos químicos orgânicos:
		07 01 00	Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de produtos químicos orgânicos de base: Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.
		07 01 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.
		07 01 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.
		07 01 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.

## ANEXO II

## Lista de resíduos perigosos

Código CER	Designação
02 00 00	Resíduos de produção primária da agricultura, horticultura, caça, pesca e aquicultura e da preparação e processamento de produtos alimentares:
02 01 00	Resíduos da produção primária:
02 01 05	Resíduos agro-químicos.
03 00 00	Resíduos do processamento de madeira e fabricação de papel, cartão, pasta, painéis e mobiliário:
03 02 00	Resíduos da preservação de madeira:
03 02 01	Produtos orgânicos não halogenados preservadores da madeira.
03 02 02	Agentes organoclorados preservadores da madeira.
03 02 03	Agentes organometálicos preservadores da madeira.
03 02 04	Agentes inorgânicos preservadores da madeira.

Código CER	Designação	Código CER	Designação
07 01 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.	07 07 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.
07 01 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.	07 07 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.
07 01 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.	07 07 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.
07 01 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.	08 00 00	Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de revestimentos (tintas, vernizes e esmaltes vítreos), vedantes e tintas de impressão:
07 02 00	Resíduos da FFDU de plásticos, borracha e fibras sintéticas:	08 01 00	Resíduos do FFDU de tintas e vernizes:
07 02 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.	08 01 01	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes halogenados.
07 02 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.	08 01 02	Resíduos de tintas e vernizes sem solventes halogenados.
07 02 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.	08 01 06	Lamas da remoção de tintas e vernizes contendo solventes halogenados.
07 02 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.	08 01 07	Lamas da remoção de tintas e vernizes sem solventes halogenados.
07 02 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.	08 03 00	Resíduos de FFDU de tintas de impressão:
07 02 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.	08 03 01	Resíduos de tintas de impressão contendo solventes halogenados.
07 02 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.	08 03 02	Resíduos de tintas de impressão sem solventes halogenados.
07 03 00	Resíduos da FFDU de tintas e pigmentos orgânicos (excluindo a categoria 06 11 00):	08 03 05	Lamas de tintas contendo solventes halogenados.
07 03 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.	08 03 06	Lamas de tintas sem solventes halogenados.
07 03 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.	08 04 00	Resíduos de FFDU de adesivos e vedantes (incluindo produtos impermeabilizantes):
07 03 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.	08 04 01	Resíduos de adesivos e vedantes contendo solventes halogenados.
07 03 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.	08 04 02	Resíduos de adesivos e vedantes sem solventes halogenados.
07 03 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.	08 04 05	Lamas de adesivos e vedantes contendo solventes halogenados.
07 03 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.	08 04 06	Lamas de adesivos e vedantes sem solventes halogenados.
07 03 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.	09 00 00	Resíduos da indústria fotográfica:
07 04 00	Resíduos da FFDU de pesticidas orgânicos (excepto a categoria 02 01 05):	09 01 00	Resíduos da indústria fotográfica:
07 04 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.	09 01 01	Banhos de revelação e catalização de base aquosa.
07 04 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.	09 01 02	Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa.
07 04 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.	09 01 03	Banhos de revelação à base de solventes.
07 04 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.	09 01 04	Banhos de fixação.
07 04 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.	09 01 05	Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento.
07 04 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.	09 01 06	Resíduos contendo prata provenientes de tratamentos no local de resíduos fotográficos.
07 04 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.	10 00 00	Resíduos inorgânicos de processos térmicos:
07 05 00	Resíduos da FFDU de produtos farmacêuticos:	10 01 00	Resíduos de geradores de potência e outras instalações de combustão (excepto 19 00 00):
07 05 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.	10 01 04	Cinzas volantes de óleo.
07 05 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.	10 01 09	Ácido sulfúrico.
07 05 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.	10 03 00	Resíduos da pirometalurgia do alumínio:
07 05 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.	10 03 01	Alcatrão e outros resíduos contendo carbono do fabrico de ânodos.
07 05 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.	10 03 03	Escumas.
07 05 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.	10 03 04	Escórias da fusão primária/impurezas brancas.
07 05 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.	10 03 07	Revestimentos usados do cadinho.
07 06 00	Resíduos de FFDU de gorduras, banhas, sabões, detergentes, desinfetantes e cosméticos:	10 03 08	Escórias salinas da fusão secundária.
07 06 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.	10 03 09	Impurezas negras da fusão secundária.
07 06 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.	10 03 10	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras.
07 06 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.	10 04 00	Resíduos da pirometalurgia do chumbo:
07 06 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.	10 04 01	Escórias (de 1.ª e 2.ª fusão).
07 06 08	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.	10 04 02	Impurezas e escumas (de 1.ª e 2.ª fusão).
07 06 09	Bolos de filtração e absorventes usados halogenados.	10 04 03	Arseniato de cálcio.
07 06 10	Outros bolos de filtração e absorventes usados.	10 04 04	Poeiras dos gases da chaminé.
07 07 00	Resíduos de FFDU de produtos químicos não especificados:	10 04 05	Outras partículas e poeiras.
07 07 01	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos.	10 04 06	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
07 07 03	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados.	10 04 07	Lamas provenientes do tratamento de gases.
07 07 04	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos.	10 05 00	Resíduos da pirometalurgia do zinco:
07 07 07	Resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados.	10 05 01	Escórias (de 1.ª e 2.ª fusão).
		10 05 02	Impurezas e escumas (de 1.ª e 2.ª fusão).
		10 05 03	Poeiras dos gases da chaminé.
		10 05 05	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
		10 05 06	Lamas do tratamento de gases.

Código CER	Designação	Código CER	Designação
10 06 00	Resíduos da pirometalurgia do cobre:	13 04 00	Óleos de marinha:
10 06 03	Poeiras dos gases da chaminé.	13 04 01	Óleos de marinha para navegação em águas interiores.
10 06 05	Resíduos da refinação electrolítica.	13 04 02	Óleos de marinha de gases de propulsão.
10 06 06	Resíduos sólidos do tratamento de gases.	13 04 03	Óleos de marinha de outros tipos de navegação.
10 06 07	Lamas provenientes do tratamento de gases.		
		13 05 00	Conteúdo de separadores de óleos/água:
11 00 00	Resíduos inorgânicos com metais provenientes do tratamento de metais e do seu revestimento e da hidrometalurgia de metais não ferrosos:	13 05 01	Resíduos sólidos provenientes dos separadores de óleo/água.
		13 05 02	Lamas provenientes dos separadores de óleo/água.
11 01 00	Resíduos líquidos e lamas do tratamento e do revestimento de metais (exemplo, galvanização, zincagem, decapagem, contrastação, fosfatação e desengorduramento alcalino):	13 05 03	Lamas provenientes do interceptor.
		13 05 04	Lamas ou emulsões dessalinizadas.
		13 05 05	Outras emulsões.
11 01 01	Resíduos cianurados (alcalinos) contendo metais pesados excepto o crómio.	13 06 00	Outros óleos usados não especificados:
		13 06 01	Outros óleos usados não especificados.
11 01 02	Resíduos cianurados (alcalinos) sem metais pesados.		
11 01 03	Resíduos isentos de cianetos e contendo crómio.	14 00 00	Resíduos de substâncias orgânicas utilizadas como solventes (excepto as categorias 07 00 00 e 08 00 00):
11 01 05	Soluções ácidas de decapagem.		
11 01 06	Ácidos não anteriormente especificados.	14 01 00	Resíduos do desengorduramento de metais e manutenção de equipamentos:
11 01 07	Bases não anteriormente especificadas.		
11 01 08	Lamas de fosfatação.	14 01 01	Clorofluorcarbonos.
		14 01 02	Outros solventes e misturas de solventes halogenados.
11 02 00	Resíduos e lamas de processos hidrometalúrgicos de metais não-ferrosos:	14 01 03	Outros solventes e misturas de solventes.
		14 01 04	Misturas aquosas de solventes contendo halogéneos.
11 02 02	Lamas da hidrometalurgia do zinco (incluindo jarosita, goetite).	14 01 05	Misturas aquosas de solventes sem halogéneos.
		14 01 06	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.
11 03 00	Lamas e sólidos de processos de têmpera:	14 01 07	Lamas ou resíduos sólidos sem solventes halogenados.
11 03 01	Resíduos contendo cianetos.		
11 03 02	Outros resíduos.	14 02 00	Resíduos da lavagem de têxteis e desengorduramento de produtos naturais:
12 00 00	Resíduos de moldagem e do tratamento de superfície de metais e plásticos:	14 02 01	Solventes e misturas de solventes halogenados.
		14 02 02	Misturas de solventes ou líquidos orgânicos sem solventes halogenados.
12 01 00	Resíduos de moldagem (fundição, soldadura, prensaagem, estampagem, torneamento, corte e fresagem):	14 02 03	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.
12 01 06	Resíduos de óleos de maquinaria contendo halogéneos (não emulsionados).	14 02 04	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes.
12 01 07	Resíduos de óleos de maquinaria sem halogéneos (não emulsionados).		
12 01 08	Resíduos de emulsões de maquinaria contendo halogéneos.	14 03 00	Resíduos da indústria electrónica:
		14 03 01	Clorofluorcarbonos.
12 01 09	Resíduos de emulsões de maquinaria sem halogéneos.	14 03 02	Outros solventes halogenados.
12 01 10	Óleos sintéticos de maquinaria.	14 03 03	Solventes e misturas de solventes sem solventes halogenados.
12 01 11	Lamas de maquinaria.	14 03 04	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.
12 01 12	Ceras e gorduras.	14 03 05	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes.
12 03 00	Resíduos de processos de desengorduramento a água e a vapor (excepto a categoria 11 00 00):	14 04 00	Resíduos de produtos de refrigeração e de gases propulsores de aerossóis/espumas:
12 03 01	Líquidos aquosos de lavagem.		
12 03 02	Resíduos do desengorduramento a vapor.	14 04 01	Clorofluorcarbonos.
		14 04 02	Outros solventes e misturas de solventes halogenados.
13 00 00	Óleos usados (excepto óleos alimentares, as categorias 05 00 00 e 12 00 00):	14 04 03	Outros solventes e misturas de solventes.
		14 04 04	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.
13 01 00	Resíduos de óleos hidráulicos e fluidos de travões:	14 04 05	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes.
13 01 01	Óleos hidráulicos contendo PCB ou PCT.		
13 01 02	Outros óleos hidráulicos clorados (excepto emulsões).	14 05 00	Resíduos da valorização de solventes e de produtos de refrigeração (fundos de destilação):
13 01 03	Óleos hidráulicos não clorados (excepto emulsões).		
13 01 04	Emulsões cloradas.	14 05 01	Clorofluorcarbonos.
13 01 05	Emulsões não cloradas.	14 05 02	Outros solventes e misturas de solventes halogenados.
13 01 06	Óleos hidráulicos contendo apenas óleo mineral.	14 05 03	Outros solventes e misturas de solventes.
13 01 07	Outros óleos hidráulicos.	14 05 04	Lamas contendo solventes halogenados.
13 01 08	Fluidos de travões.	14 05 05	Lamas contendo outros solventes.
13 02 00	Óleos de motores, transmissões e lubrificação:	16 00 00	Resíduos não especificados neste Catálogo:
13 02 01	Óleos clorados de motores, transmissões e lubrificação.		
13 02 02	Óleos não clorados de motores, transmissões e lubrificação.	16 02 00	Equipamento fora de uso e resíduos de trituração:
		16 02 01	Transformadores e acumuladores contendo PCB ou PCT.
13 02 03	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.		
13 03 00	Resíduos de óleos isolantes e de transmissão de calor e outros líquidos:	16 04 00	Resíduos de explosivos:
13 03 01	Óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos contendo PCB ou PCT.	16 04 01	Resíduos de munições.
13 03 02	Outros óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos, clorados.	16 04 02	Resíduos de fogo de artifício.
		16 04 03	Outros resíduos de explosivos.
13 03 03	Óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos, não clorados.		
13 03 04	Óleos isolantes ou de transmissão de calor e outros líquidos, sintéticos.	16 06 00	Pilhas e acumuladores:
13 03 05	Óleos isolantes ou de transmissão de calor minerais.	16 06 01	Acumuladores de chumbo.
		16 06 02	Acumuladores de níquel-cádmio.
		16 06 03	Pilhas de mercúrio.
		16 06 06	Electrólitos de pilhas e acumuladores.

Código CER	Designação
16 07 00	Resíduos da limpeza de tanques de transporte e de depósitos de armazenagem (excepto 05 00 00 e 12 00 00):
16 07 01	Resíduos da limpeza de tanques de transporte marítimo contendo produtos químicos.
16 07 02	Resíduos da limpeza de tanques de transporte marítimo contendo hidrocarbonetos.
16 07 03	Resíduos da limpeza de tanques de transporte ferroviário e rodoviário contendo hidrocarbonetos.
16 07 04	Resíduos da limpeza de tanques de transporte ferroviário e rodoviário contendo produtos químicos.
16 07 05	Resíduos da limpeza de depósitos de armazenagem contendo produtos químicos.
16 07 06	Resíduos da limpeza de depósitos de armazenagem contendo hidrocarbonetos.
17 00 00	Resíduos de construção e demolição (incluindo construção de estradas):
17 06 00	Materiais de isolamento:
17 06 01	Materiais de isolamento contendo amianto.
18 00 00	Resíduos da prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais e ou investigação relacionada (excluindo resíduos de cozinha e restauração não provenientes directamente da prestação de cuidados de saúde):
18 01 00	Resíduos de maternidade, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doença em seres humanos:
18 01 03	Outros resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções.
18 02 00	Resíduos de investigação, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças envolvendo animais:
18 02 02	Resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções.
18 02 04	Produtos químicos rejeitados.
19 00 00	Resíduos de instalações de tratamento de resíduos, de estações de tratamento de águas residuais e da indústria da água:
19 01 00	Resíduos da incineração ou pirólise de resíduos urbanos e resíduos similares do comércio, indústria e administração:
19 01 03	Cinzas volantes.
19 01 04	Cinzas da caldeira.
19 01 05	Bolo de filtração do tratamento de gases.
19 01 06	Resíduos líquidos aquosos do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos.
19 01 07	Resíduos sólidos do tratamento de gases.
19 01 10	Carvão activado usado proveniente do tratamento de gases.
19 02 00	Resíduos de tratamentos físico-químicos específicos de resíduos industriais (exemplo: descromagem, descianuração, neutralização):
19 02 01	Lamas de hidróxidos metálicos e outras lamas de processos de insolubilização de metais.
19 04 00	Resíduos vitrificados e resíduos da vitrificação:
19 04 02	Cinzas volantes e outros resíduos do tratamento de gases.
19 04 03	Fase sólida não vitrificada.
19 08 00	Resíduos de estações de tratamento de águas residuais não especificados:
19 08 03	Mistura de óleos e gorduras da separação de óleos/água residual.
19 08 06	Resinas de troca iónica saturadas ou fora de uso.
19 08 07	Soluções e lamas da regeneração de colunas de troca iónica.
20 00 00	Resíduos urbanos e resíduos similares do comércio, indústria e serviços, incluindo as fracções recolhidas selectivamente:
20 01 00	Fracções recolhidas selectivamente:
20 01 12	Tintas, colas e resinas.
20 01 13	Solventes.
20 01 17	Produtos químicos de fotografia.

Código CER	Designação
20 01 19	Pesticidas.
20 01 21	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.

## ANEXO III

## Características de perigo atribuíveis aos resíduos

H1 — Explosivos: substâncias e preparações que possam explodir sob o efeito de uma chama ou que sejam mais sensíveis aos choques e aos atritos que o dinitrobenzeno.

H2 — Comburentes: substâncias e preparações que, em contacto com outras substâncias, nomeadamente com substâncias inflamáveis, apresentam uma reacção fortemente exotérmica.

H3-A — Facilmente inflamáveis: substâncias e preparações:

Em estado líquido, cujo ponto de inflamação seja inferior a 21º Celsius (incluindo os líquidos extremamente inflamáveis), ou

Que possam aquecer e inflamar-se ao ar, a uma temperatura normal, sem contributo de energia externa, ou

Sólidos que possam inflamar-se facilmente por uma breve acção de uma fonte de inflamação e que continuem a arder ou a consumir-se após o afastamento desta, ou

Gasosos que sejam inflamáveis ao ar, a uma pressão normal, ou

Que, em contacto com a água ou o ar húmido, desenvolvam gases facilmente inflamáveis em quantidades perigosas.

H3-B — Inflamáveis: substâncias e preparações líquidas cujo ponto de inflamação seja igual ou superior a 21º Celsius e inferior ou igual a 55º Celsius.

H4 — Irritantes: substâncias e preparações não corrosivas que, por contacto imediato, prolongado ou repetido com a pele ou as mucosas, possam provocar uma reacção inflamatória.

H5 — Nocivos: substâncias e preparações cuja inalação, ingestão ou penetração cutânea possam ocasionar efeitos de gravidade limitada.

H6 — Tóxicos: substâncias e preparações cuja inalação, ingestão ou penetração cutânea possam provocar riscos graves, agudos ou crónicos e inclusivamente a morte (incluindo as substâncias e preparações muito tóxicas).

H7 — Cancerígenos: substâncias e preparações cuja inalação, ingestão ou penetração cutânea possam provocar o cancro ou aumentar a sua frequência.

H8 — Corrosivos: substâncias e preparações que, em contacto com tecidos vivos, possam exercer uma acção destrutiva sobre estes últimos.

H9 — Infeciosos: matérias que contenham microrganismos viáveis ou suas toxinas, em relação aos quais se saiba ou haja boas razões para crer que causam doenças no homem ou noutros organismos vivos.

H10 — Teratogénicos: substâncias e preparações cuja inalação, ingestão ou penetração cutânea possam induzir deformações congénitas não hereditárias ou aumentar a respectiva frequência.

H11 — Mutagénicos: substâncias e preparações cuja inalação, ingestão ou penetração cutânea possam provocar defeitos genéticos hereditários ou aumentar a respectiva frequência.

H12 — Substâncias e preparados que, em contacto com a água, o ar ou um ácido, libertem gases tóxicos ou muito tóxicos.

H13 — Substâncias susceptíveis de, após eliminação, darem origem, por qualquer meio, a uma outra substância, por exemplo um produto de lixiviação que possua uma das características atrás enumeradas.

H14 — Ecotóxicos: substâncias e preparações que apresentem ou possam apresentar riscos imediatos ou diferidos para um ou vários sectores do ambiente.

*Nota.* — A atribuição das características de perigo tóxico (e muito tóxico), nocivo, corrosivo e irritante, etc., deverá ser efectuada de acordo com os critérios fixados pelo Decreto-Lei n.º 82/95, de 22 de Abril, que transpõe para a ordem jurídica interna várias directivas que alteram a Directiva n.º 67/548/CEE, do Conselho, de 27 de Julho, relativa à aproximação das disposições legislativas regulamentares e administrativas respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas.

Estas características deverão ser determinadas recorrendo aos métodos específicos de ensaio descritos no Decreto-Lei n.º 82/95, de 22 de Abril.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 819/97

de 5 de Setembro

Pela Portaria n.º 407/90, de 31 de Maio, alterada pela Portaria n.º 254-R/96, de 15 de Julho, foi concedida à Associação de Caçadores da Feiteira uma zona de caça associativa situada no município de Tavira, com uma área de 220 ha.

A concessionária requereu agora a anexação de algumas propriedades com uma área de 164 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 26.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º, 80.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante, sitos na freguesia de Cachopo, município de Tavira, com uma área de 384 ha.

2.º Pela presente portaria é concessionada até 31 de Maio de 2008 à Associação de Caçadores da Feiteira (registo na Direcção-Geral das Florestas n.º 5.216.88), com sede na Rua de Arnaldo Vilhena, 27, 4.º, direito, Faro, a zona de caça associativa das Herdades de Alcaria Alta, Carriços e outras (processo n.º 255 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º A Associação de Caçadores da Feiteira, como entidade gestora da zona de caça associativa concedida pela presente portaria, fica obrigada a cumprir e a fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado e demais disposições legais e regulamentares do exercício da caça que lhe forem aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

4.º Nesta zona de caça associativa é facultado o exercício venatório a todos os associados da Associação de Caçadores da Feiteira, com observância das regras legais e das suas normas estatutárias e regulamentares.

5.º — 1 — A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 3 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, conjuntamente com o sinal do modelo anexo à Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

2 — A zona de caça só poderá entrar em funcionamento logo que esteja sinalizada de acordo com as condições definidas nos n.ºs 6.º a 9.º da Portaria n.º 697/88 e 3.º e 4.º da Portaria n.º 569/89.

6.º Os prédios rústicos que integram esta zona de caça associativa, nos termos do disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 136/96, para efeitos de polícia e fiscalização da caça, ficam submetidos ao regime florestal, obrigando-se o concessionário a manter um guarda florestal auxiliar, com observância do disposto no n.º 7.º, n.ºs 2 e 3, da Portaria n.º 219-A/91, de 18 de Março.

7.º O disposto na presente portaria não é aplicável às áreas consignadas no artigo 14.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto.

8.º Esta concessão é renovável nos termos do disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 136/96.

9.º São revogadas as Portarias n.ºs 407/90, de 31 de Maio, e 254-R/96, de 15 de Julho.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 8 de Agosto de 1997.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luis Manuel Capoulas Santos*, Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

